

SERIM-OF-359/2024

Sorocaba, 13 de novembro de 2024

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 274, datado de 07/11/2024, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 213/2024, de autoria do nobre edil Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que institui a Política Pública Municipal de repressão e punição a conduta de transladar e abandonar pessoa em situação de rua (PSR) no município de Sorocaba, e dá outras providências.

Com relação ao Projeto de Lei supramencionado, encaminhamos resposta da Secretaria de Segurança Urbana, informando o motivo pelo qual o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SESU - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SESU GS - 647/2024

Ao Senhor / À Senhora

Giovana Polizello Machado

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

Assunto: **Projeto de Lei nº 213/2024**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3552205.404.00028135/2024-63.

Após análise do **Projeto de Lei nº 213/2024**, de autoria do vereador Fábio Simoa, referente à criação de uma Política Pública Municipal de repressão e punição à prática de traslado e abandono de pessoas em situação de rua no município de Sorocaba, informamos que a Guarda Civil Municipal, com base na Lei Federal nº 13.022/2014, em especial nos artigos 4º e 5º, considera que este tipo de ação e fiscalização não se enquadra em suas atribuições legais.

Dessa forma, comunicamos o **declínio** em encampar o referido projeto de lei, fundamentando nossa decisão na legislação supracitada.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

João Alberto Correa Maia
Secretário de Segurança Urbana



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Correa Maia, SECRETARIO**, em 12/11/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131574** e o código CRC **B34D59D8**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00028135/2024-63

SEI nº 0131574